

PORTARIA DIR-2.831 DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES (TITULAR E SUPLENTE) DOS ANTIGOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e do disposto no artigo 45, inciso X do Estatuto da USP e no artigo 4º, inciso XI do Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Realizar-se-á, no dia **31 de agosto de 2021, das 9 às 11 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, a eleição para escolha de 01 (um) representante e seu respectivo suplente para a categoria do Representante dos Antigos Alunos de Graduação para a Congregação da Escola Politécnica da USP.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos. Não obtido esse quórum, será repetida a eleição no dia **31 de agosto de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, **das 14 às 16 horas**, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

§1º - Em caso de empate no primeiro ou no segundo turno, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de formado;
- II - o diplomado mais idoso.

§2º - O mandato do(a) representante dos antigos alunos eleito, bem como de seu(sua) suplente, será de 01 (um) ano, com vigência de 1º/09/2021 a 31/08/2022.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

Parágrafo único: Os antigos alunos que forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

Artigo 4º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I – O ex-aluno dos cursos da graduação da Escola Politécnica que desejar votar nesta eleição deverá fazer seu cadastro prévio como eleitor, por meio de formulário disponibilizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

II – O formulário deverá ser solicitado e enviado por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br até as 16 horas do dia 23 de agosto de 2021.

III – O ex-aluno dos cursos da graduação da Escola Politécnica que desejar candidatar-se deverá apresentar seu registro de candidatura por meio de formulário disponibilizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

IV – O formulário deverá ser solicitado e enviado por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br até as 16 horas do dia 23 de agosto de 2021.

Artigo 5º - A apuração do pleito ocorrerá imediatamente ao término da votação, pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

Artigo 6º - A totalização dos votos será divulgada até as 17 horas do dia 31/08/2021, no site da Escola Politécnica da USP.

Artigo 7º - Eventuais recursos poderão ser apresentados em até três dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados, sem efeito suspensivo, e deverão ser dirigidos à Diretora da Escola.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, aos 02 de julho de 2021.

Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado

Em obediência à Resolução nº 5, de 24-4-97, do Tribunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-6-93, indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser providenciado de imediato, independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem, tendo em vista a excepcionalidade de cada caso, e por tratar-se de pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público.

Secr. Dos Transportes Metropolitanos
Data: 07/07/2021

UG LIQUIDANTE	370101
Nº DA PD	VALOR
2021PD01277	231,00
TOTAL:	231,00

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Nota de Empenho

Processo ST 30/2021

Fundamento Legal – Dispensa de Licitação - art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, alterado pela alínea "a" do inciso II do art. 1º, do Decreto 9.412/2018

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para os reparos e adequação da sala CIET – Centro de Inteligência da Economia do Turismo

Contratante: Secretaria de Turismo e Viagens

Contratada: DWG Inova Administração e Manutenção Pre-dial Ltda

CNPJ 20.826.942/0001-30 – Nota de Empenho 2021NE00145 - Data de Emissão: 25-06-2021 – Valor Total: R\$ 32.797,75

Prazo de Execução: 15 dias – Classificação dos Recursos: UGE 500101 – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 23.695.5001.6248.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Retificação do D.O. de 23-6-2021

Na Resolução CoG 8097/2021, Anexo II – Vagas para Transferência 2021/2022 – Biológicas, onde se lê:

Bacharelado em Ciências Biológicas	IB	I	*	1
		N	*	1

leia-se:

Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas	IB	I	*	1
		N	*	1

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Despacho do Diretor, de 17-11-2020

Homologando no Processo 2020.1.00026.71.0, o termo de prorrogação ao contrato celebrado entre a Universidade de São Paulo, por meio do Museu de Arqueologia e Etnologia e a empresa Primasoft Informática Ltda, objetivando a renovação de prestação de serviços de manutenção do sistema Sophia Acervo. O presente termo aditivo tem como a prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 meses, a contar de 17-11-2020, data final da vigência 16-11-2021. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ato Declaratório

Processo: 2020.1.26.71.0

Fornecedor: Primasoft Informática Ltda

De acordo com a justificativa técnica dos Autos, declaro caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos que preceitua o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Fabio Batista dos Santos

Assistente Técnico de Direção IV

MAE/USP

Subam os autos o Senhor Diretor para a ratificação deste ato declaratório de Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal de Licitações 8.666/93, e suas alterações posteriores.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Extrato de Contrato

Contrato 8/2021

Processo: 21.1.00092.32.3

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Farinha Produções Artísticas Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Producao Cultural, Educacional e Esportivo.

Modalidade: Dispensa "Compra Direta"

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 17.600,00

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.57

Data da Assinatura: 24-06-2021

Extrato de Contrato

Contrato 9/2021

Processo: 21.1.00124.32.2

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Nasrudin Produções Ltda. - ME

Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Fotografia

Modalidade: Dispensa "Compra Direta"

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 13.500,00

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99

Data da Assinatura: 5 de julho de 2021.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extrato de Convênio

Proc. USP 19.1.17398.1.0;

Participes: Universidade de São Paulo e a "Universidad Autónoma de Madrid" (Espanha);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e

Universidade de São Paulo

REITORIA

VICE-REITORIA

Comunicado

Justificativa. Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710 de 25-02-2010, justificamos que os pagamentos à empresa abaixo, referentes ao contrato 13/2021-RUSP, serviços prestados no mês de junho, não foram efetuados nas datas devidas por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Cristian Budu

Processo 21.1.03255.01.0

Empenho: 1456263/2021

Nota Fiscal: 84

Valor: R\$ 7.000,00

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração

DIVISÃO DE MATERIAL

Extrato de Contrato

Proc. USP 2020.1.03919.01.5;

Contrato: 26737;

Coeditora: Universidade de São Paulo;

Coeditor: Serviço Social do Comércio;

Objeto: coeditar e publicar a 1ª da obra intitulada provisoriamente "Semana de 22: Olhares Críticos";

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação;

Pareceres jurídicos: PG.P. 16414/2020, PG.P. 16675/2020 e PG.P. 16852/2020, emitidos pela Procuradoria Geral em 30-7-2020, 20-10-2020 e 22-12-2020, respectivamente.

Vigência: o presente contrato terá vigência de 5 anos a contar da data de sua assinatura;

Data da assinatura: 2-7-2021.

Artigo 6º - A totalização dos votos será divulgada até as 17 horas do dia 31-08-2021, no site da Escola Politécnica da USP.

Artigo 7º - Eventuais recursos poderão ser apresentados em até três dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados, sem efeito suspensivo, e deverão ser dirigidos à Diretora da Escola.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP; aos 02-07-2021.

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa: AMC Energia Eirelli - ME - processo 20.1.937.3.9

FACULDADE DE DIREITO

Portaria GDI-15, de 7-7-2021

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo na condição de autoridade competente nos procedimentos licitatórios, e de acordo com as disposições do artigo 51 da Lei 8.666/93, resolve baixar a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam designados os membros titulares abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora de Licitações instauradas na Faculdade de Direito da USP, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência:

- Aleksandro Ferreira Rocha

- Ana Carolina de Barros Silva

- André Machado Matsuda

- Camilo de Leis Funchal Júnior

- Edson Carlos Mariano da Silva

- Fábio Carneiro de Castro

- Jorge Luis Magalhães da Silva Braggio

- Maria Lucia Beffa

- Maria Luiza Mello Isern

Artigo 2º – Para suplência da comissão ficam designados os servidores:

- Emerson Leocadio

- Milton Jorge da Silva

- Sérgio Carlos Novaes

Artigo 3º – Esta portaria revoga a anterior e vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação.

Quarto Termo de Aditamento Contratual

Processos: 2018.1.651.2.7 e volumes

Contrato 01/2020

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Cafeteria D' Terra Comércio Varejista de Alimentos Ltda. – EPP

Objeto: concessão de uso de espaço para instalação de centro de convivência aberto ao público com exploração de café e condizentes.

Modalidade: Tomada de Preços - Concessão de uso

Valor do Contrato: R\$ 109.800,000

Prorrogação: autorizada a prorrogação por mais 100 dias da carência do pagamento da Taxa de Administração em virtude da não conclusão do processo de aprovação da instalação junto aos órgãos de tombamento (Compresp e Condephaat), a saber, de 01-07-2021 até 09-10-2021

Data do deferimento: 01-07-2021.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Termo de Convênio

Processo 21.1.00107.81.9 Conveniente: Faculty of Economics and Management da Universität Luzern (Suíça). Objeto: cooperação acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Economia Empresarial e Controladoria, e demais áreas afins de ambas as instituições, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 06-07-2021 a 05-07-2026.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Retificações

Do D.O. de 26-5-2021

Na Seção I - página 73, referente ao Edital ATAC-015-2021-CL-Proficiência Portuguesa, onde se lê: "Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, por 40 horas mensais, com valores de R\$ 540,00 - alunos dos cursos de Graduação"..., leia-se: "Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, por 40 horas mensais, com valores de R\$ 560,00 - alunos dos cursos de Graduação".

Do D.O. de 6-7-2021

Na Seção I - página 45, onde se lê: "- a designação da aluna Lais Urbanski, USP 9820471, para exercer a função de monitor bolsista com vigência de doze meses, a partir de 01-07-2021, e a carga horária de 40 horas mensais, cujo valor corresponde a R\$ 540,00 por mês"..., leia-se: "- a designação da aluna Lais Urbanski, USP 9820471, para exercer a função de monitor bolsista com vigência de doze meses, a partir de 01-07-2021 e a carga horária de 40 horas mensais, cujo valor corresponde a R\$ 560,00 por mês".

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Comunicado FMVZ snº, de 7-7-2021

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, divulga o resultado final da eleição de representação discente junto aos órgãos colegiados da Unidade, realizada nos dias 29 e 30-6-2021, objeto das Portarias FMVZ-18/2021 (Graduação) e 19/2021 (Pós-Graduação), cujos mandatos serão de 1º-8-2021 a 31-7-2022 (as referidas Portarias foram publicadas no Diário Oficial - Poder Executivo - Seção I, em 26-5-2021, páginas 43/44):

TITULAR - SUPLENTE

CONGREGAÇÃO

Beatriz Campanatti Angerami Marques - Fernanda Aguiar Mesquita

Felipe Eduardo Luedke - Laura Nataly Garcia Oliveros

CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nicole Costa Roldan - Carolina Borges Araujo

CONSELHOS DEPARTAMENTAIS

VCI - Carolina Soares Navarro - Thaís Tirolez de Oliveira

VCM - Daniela B.do Nascimento de Moraes - Gabriela Carvalho de Oliveira

VNP - Lucas Cezar Nunes - Ana Laura Alencar Souza Kondor Nunes

VPS - Raquel Gomes Catozo - Rubia Diaz Taveiros Kühne

VPT - Mariana Eugênio Ferreira - Ana Carolina Bueno Gonçalves

VRA - Gabriela Siqueira Di Leo - Eduarda Miranda Prado da Silva

CONSELHOS DE PROGRAMAS

10137 - Maira Rezende Formenton - Anderson Fernando de Souza

10132 - Hianka Jasmyne Costa de Carvalho - Mônica Duarte Da Silva

10136 - Mariluce Cardoso Oliveira - Raysa Brenda Marques Maia

10135 - Gustavo Freu - Alisson Herculano da Silva

10134 - Germana Vizzotto Osowski - Mara Lúcia Gravinatti

10133 - Leticia Soares Franco - Fernanda Borges Barbosa

10131 - Álvaro de Miranda Alves - Ken Kawaoka Nagai

COMISSÕES ESTATUTÁRIAS

Graduação - Maria Eugénia Furtado Walther - Fernanda

Mariane dos Santos

Pós-Graduação - Fernando Mosquera Jaramillo - Mariana

G. de Oliveira Diogo

CCEX - João Miguel da Silva Sapi - Matheus Canela dos

Santos

Pesquisa - Guilherme F. Ferreira dos Santos - Leticia Lima de Almeida

CONSELHO CONSULTIVO - HOVET

Júlia Silveira Queiroz - Beatriz Pacheco Baldini

CONSELHO HOSPITALAR - HOVET

Mariana Perez Bolini - Julia Freitas de Paula

COMISSÃO DE BIBLIOTECA

Julia Quental Caribé - Ana Laura Furlan Blanco

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS:

Gabrielle Solano Donadon - Carolina Soares Navarro

Alice Marcela Sampaio del Colletto - Marcella Giancoli Kato

Cano da Silva

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Portaria FZEA-18, de 7-7-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Estatutárias da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) da Universidade de São Paulo

A Diretora da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, da Universidade de São Paulo, nos termos do Estatuto, do Regimento da Universidade de São Paulo e do Regimento da FZEA, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Congregação da FZEA elegerá, em reunião a ser realizada no dia 16-8-2021, às 10 horas, os Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões de:

- Graduação;

- Pós-Graduação;

- Pesquisa;

- Cultura e Extensão Universitária.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar suas candidaturas em chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora da FZEA e enviado para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atac.fzea@usp.br), no período de 12 a 21 de julho de 2021.

§ 1º - A chapa deverá apresentar Plano de Gestão no ato da inscrição.

§ 2º - As chapas deverão ser compostas por Professores Titulares e/ou Professores Associados pertencentes ao quadro docente da FZEA.

§ 3º - Para a Comissão de Pós-Graduação, além do previsto no Parágrafo Segundo deste artigo, o Presidente e Vice-presidente deverão ser credenciados como orientadores em algum Programa de Pós-Graduação da FZEA.

§ 4º - A Diretoria divulgará no dia 22-7-2021, por e-mail e no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá novo prazo de inscrições de 26-7-2021 a 4-8-2021, nos moldes do estabelecido no caput aquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores 2 e 1, observando-se o § 3º do artigo 2º.

Parágrafo Único - A Diretoria divulgará no dia 5-8-2021, por e-mail, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da FZEA.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail: atac.fzea@usp.br, até o dia 11-8-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos adotado pela Universidade, em consonância ao parágrafo único do art. 2º da Resolução 7.945/2020.

§ 1º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 2º - A votação terá início às 10h do dia 16-8-2021, durante a Sessão da Congregação, encerrando-se após o registro do voto de todos os membros presentes na Sessão.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 4º - Não será permitido o voto de membro da Congregação que não esteja presente à sessão.

§ 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

§ 6º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

a partir de 11-05-21, a credencial de estagiário da Procuradoria Judicial, outorgada à estudante de Direito Edmir Jucarez Firmino, RG 34.989.908-3, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010;

a partir de 03-05-21, a credencial de estagiário da Procuradoria Judicial, outorgada à estudante de Direito Mylena Rodrigues de Lira, RG 47.019.195-8, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010;

a partir de 01-07-2021, em virtude de conclusão de curso, as credenciais de estagiário outorgadas aos estudantes de Direito Claudio Graziano, RG. 22.877.786-0 e Ilzamerson Justo do Rosário, RG. 285981, da Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 9-7-2021
 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores, abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
 PR-RMSP/TCF/703/21
 Ferreira & Cruz Ltda. - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04541/21	2371807-A	21-06-2021	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.
 PR-RMSP/TCR/704/21
 Cícero Miguel dos Santos

RF	AIIPM	Data	Valor
04668/21	2372721-A	23-06-2021	R\$ 5212,21 (Reincidente)

Maria Valquíria Maciel

RF	AIIPM	Data	Valor
04667/21	2372710-A	23-06-2021	R\$ 5212,21 (Reincidente)

Rosângela Silverio

RF	AIIPM	Data	Valor
04676/21	2372733-A	23-06-2021	R\$ 5212,21 (Reincidente)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores, abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, inciso III
 Deixar de atender notificação relativa a inspeção.
 PR-RMSP/TCF/705/21
 A.C. da Silva - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04690/21	2372010-A	22-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04736/21	2372460-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Andreatur Transportes e Serviços Ltda. EPP

RF	AIIPM	Data	Valor
04741/21	2372514-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Argus Transportes e Locação de Veículos Ltda. EPP

RF	AIIPM	Data	Valor
04742/21	2372526-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Cati Rose Transporte de Passageiros Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04787/21	2373014-A	25-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Faustão Locadora de Veículos e Turismo Ltda. EPP

RF	AIIPM	Data	Valor
04788/21	2373026-A	25-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Flórida Transportadora Turística Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04795/21	2373191-A	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Jem Transportes Eireli

RF	AIIPM	Data	Valor
04785/21	2372990-A	25-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Kuba Transportes Gerais Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04686/21	2371972-A	22-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04739/21	2372496-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Manoel de Medeiros Transportes e Locação Ltda. ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04689/21	2372009-A	22-06-2021	R\$ 10,42

Opinião Turismo e Transporte Coletivo Ltda. - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04737/21	2372472-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Shiguematus Locadora de Veículos Eireli ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04798/21	2373233-A	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Sidlar Planejados Móveis e Decorações Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04688/21	2371996-A	22-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Transperson de Mauá Viagens, Turismo e Locação Ltda. ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04738/21	2372484-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Turismo Bozzato Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04740/21	2372502-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04743/21	2372538-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04786/21	2373002-A	25-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04796/21	2373208-A	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04797/21	2373221-A	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Universo Express Ltda. - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04687/21	2371984-A	22-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

West Service Transportes e Locadora de Veículos Eireli ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04794/21	2373180-A	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores, abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, inciso I, letra "a"
 Trafegar sem condições de asseio e conservação.
 PR-RMSP/TCR/706/21
 Avelino Reinaldo Domingos Transportes ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04803/21	2373294-A	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Artigo 55, inciso I, letra "i"
 Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido.
 Adriano A. da Silva ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04772/21	2372861-A	24-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

Carioca Transportes Eireli - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04758/21	2372678-A	23-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

Jeová Gomes da Silva Transportes Eireli - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04802/21	2373270-A	28-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

João Eduardo Cemeirão da Costa Transportes ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04759/21	2372680-A	23-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

João Inácio de Sousa Transportes - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04773/21	2372873-A	24-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

José Lopes Transportes - Eireli

RF	AIIPM	Data	Valor
04793/21	2373178-A	28-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

Linda Maria Buzo Taveira Transportes ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04812/21	2373385-A	28-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

Roberto Eustáquio de Paula Transporte ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04771/21	2372850-A	24-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

Artigo 55, inciso I, letra "i"
 Trafegar em inadequado estado de funcionamento.
 Avelino Reinaldo Domingos Transportes ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04804/21	2373300-A	28-06-2021	R\$ 104,24

Artigo 55, inciso I, letra "n"
 Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria.

Vanei Antunes Transportes Eireli - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04806/21	2373324-A	28-06-2021	R\$ 104,24

Artigo 55, inciso V, letra "c"
 Falta de comunicação visual obrigatória.
 Vanei Antunes Transportes Eireli - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04807/21	2373348-A	28-06-2021	R\$ 52,12 (Reincidente)

Artigo 55, inciso V, letra "f"
 Alterar o itinerário sem prévia autorização.
 Avelino Reinaldo Domingos Transportes - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04805/21	2373312-A	28-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

Artigo 55, inciso V, letra "t"
 Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.

Gilson Dias Buri Transportes Eireli - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04789/21	2373038-A	25-06-2021	R\$ 208,49 (Reincidente)

Jailton Rodrigues de Sousa Transportes ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04774/21	2372988-A	25-06-2021	R\$ 208,49 (Reincidente)

Paulo Rogerio Ferreira Guarulhos Eireli - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04799/21	2373257-A	28-06-2021	R\$ 208,49 (Reincidente)

Artigo 55, inciso V, letra "x"
 Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP.
 Vanei Antunes Transportes Eireli - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04808/21	2373373-A	28-06-2021	R\$ 104,24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores, abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, inciso III
 Deixar de atender notificação relativa a inspeção.
 PR-RMSP/TCF/707/21
 AS Transportes Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04779/21	2372927-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Expresso Milha Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04778/21	2372915-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Guiro Transportes Ltda. - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04777/21	2372903-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

J. E. Panini Transportes Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04784/21	2372976-C	24-06-2021	R\$ 10,42

JSL S/A.

RF	AIIPM	Data	Valor
04781/21	2372940-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Orion Transportes Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04776/21	2372897-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Planalto Incorporadora e Administradora Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04782/21	2372952-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04783/21	2372964-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Preludio Transporte e Turismo Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04780/21	2372939-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

West Side Viagens e Turismo Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
04775/21	2372885-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores, abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, inciso III
 Deixar de atender notificação relativa a inspeção.
 PR-RMSP/TCF/708/21
 AHS Locadora de Veículos Transp. Fretamento e Turismo Eireli

RF	AIIPM	Data	Valor
03459/21	2373488-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Alugavel Locação de Veículos Ltda. EPP

RF	AIIPM	Data	Valor
02031/21	2373087-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

AWM Locação e Transportes Eireli EPP

RF	AIIPM	Data	Valor
02627/21	2373142-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
03272/21	2373336-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
03586/21	2373361-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04635/21	2373452-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04755/21	2373476-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Breda Transportes e Serviços S/A

RF	AIIPM	Data	Valor
02302/21	2373117-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Brothers Vans Transportes e Turismo Ltda. ME

RF	AIIPM	Data	Valor
02626/21	2373129-B	28-06-2021	R\$ 10,42

Ccontur Transportes Ltda.

RF	AIIPM	Data	Valor
03159/21	2373269-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

Empresa Bragantina de Montagem Industrial Ltda. - EPP

RF	AIIPM	Data	Valor
02989/21	2373154-B	28-06-2021	R\$ 10,42

H.S. de Jesus Transporte Ltda. EPP

RF	AIIPM	Data	Valor
04383/21	2373439-B	28-06-2021	R\$ 10,42

Opinião Turismo e Transporte Coletivo Ltda. - ME

RF	AIIP
----	------